



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS

---

**LEI N° 7.493, DE 22 DE AGOSTO DE 2001 - D.O. 22.08.01**

Autor: Deputado Roberto Nunes

**Autoriza o Poder Executivo a instalar a Delegacia Especializada de Delitos contra a Pessoa Idosa nesta Capital.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a instalar a Delegacia Especializada de Delitos contra a Pessoa Idosa nesta Capital.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de agosto de 2001.

as) DANTE MARTINS DE OLIVEIRA  
Governador do Estado

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.*